TERMO DE REFERÊNCIA PARA
CUSTEIO DE ILUSTRAÇÃO DA 2° CARTILHA LÚDICA DA FAMAP
(afim de atender demanda da Diretoria de Conservacionismo e Diretoria de Bem – Estar Animal da FAMAP)

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

Custear a ilustração da 2° (segunda) cartilha infantil lúdica da FAMAP.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

A contratação será feita com base no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Custear a ilustração da segunda cartilha infantil lúdica da FAMAP. A iniciativa visa apresentar o personagem que vai representar o setor de Bem - Estar Animal e fomentar, incentivar a adoção responsável. Na história a personagem da Educação Ambiental “Flora” adota o cachorrinho. O Uso de cartilhas lúdicas, ajudam na formação da consciência ambiental desde a infância. Por meio de ilustrações e histórias envolventes, elas tornam o aprendizado acessível, atrativo e significativo, especialmente quando tratam de temas como o bem-estar animal e a posse responsável. No contexto da educação ambiental, essas cartilhas promovem o desenvolvimento de valores éticos e atitudes de respeito à vida em todas as suas formas. São ferramentas educativas poderosas que, ao unir aprendizado e diversão, contribuem para transformar atitudes e construir uma sociedade mais justa, compassiva e ambientalmente responsável.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Ilustração de toda a história; título “Flora e Zimazinho – Um novo amigo, uma nova missão!”

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

Deverão ser observados prazos, locais e condições de execução de acordo com o contrato, a legislação vigente, bem assim considerada a natureza do objeto em questão (ilustração de cartilha infantil lúdica).

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Acompanhamento parcial das ilustrações até a aprovação final de todos os desenhos da história.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Deverão ser observadas as cláusulas contratuais, a legislação vigente, bem assim considerada a natureza específica do objeto em questão. Espera-se que as ilustrações apresentem boa qualidade, com o atendimento dos requisitos elencados no item 1 deste Termo de Referência.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será escolhido o fornecedor que apresentar o menor valor para o objeto descrito e detalhado no item I deste Termo de Referência.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

O menor valor entre os 3 (três) orçamentos apresentados é de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento da dotação: 531

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

Esse item não se aplica totalmente, pois se trata da ilustração/desenhos de uma cartilha lúdica, material que posteriormente será feita a impressão para as demandas da Diretoria de Conservacionismo e da Diretoria de Bem - Estar Animal da FAMAP.

XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

O arquivo digital em alta resolução será enviado para e-mail institucional: presidentefamap@portobelo.sc.gov.br e para famap.educacaoambiental@portobelo.sc.gov.br

XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Não se aplica.

Porto Belo, 10 de julho de 2025.

Francis Francisco Lopes Pinheiro

Presidente da FAMAP